



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 053/2003

Erechim, 07 de maio de 2003.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **Projeto de Lei nº 030/2003**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARTE DAS CHÁCARAS Nºs. 12 E 13 DO POLÍGONO SUESTE, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 8.953,90M², PARA CONSTRUÇÃO DO FORUM DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A transferência tem o objetivo da construção do novo FORUM DE ERECHIM. As tratativas entre o Egrégio Tribunal de Justiça e o Município, na realidade, comportam uma permuta entre o Município e o Estado.

Para agilizar-se a construção do FORUM, o Município faz a doação do terreno consoante o Projeto. Tão logo este esteja construído, o Tribunal de Justiça, de conformidade a compromisso de seu Presidente, através do Ofício nº 275/2002-P que anexamos, o que entendemos suficiente, tomará as providências para, através de Lei Estadual transferir ao Município o imóvel onde hoje está instalado o FORUM. Na realidade, trata-se, não de uma doação pura e simples, mas sim de uma permuta que além de atender os interesses do Estado e de nossa comunidade melhorando os serviços a ela prestados, também atende os interesses do Município que disporá de mais este imóvel no centro da Cidade.

Esta permuta não se operacionaliza de pronto, e sim através de duas doações, pela urgência com que a área deve ser disponibilizada para a construção do FORUM.

Assim, submetemos à apreciação do Poder Legislativo o Projeto, esperando a correta análise e a aprovação dos nossos Edis.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 030/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARTE DAS CHÁCARAS Nºs. 12 E 13 DO POLÍGONO SUESTE, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 8.953,90M², PARA CONSTRUÇÃO DO FORUM DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com amparo no Art. 17, I, b) da Lei Federal nº 8.666/93:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, parte das Chácara nºs. 12 e 13 do Polígono Sueste, nesta cidade de Erechim, sem benfeitorias, com área de 8.953,90m² (oito mil novecentos e cinquenta e três vírgula noventa metros quadrados) de propriedade do Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 39.957, R.2, com as seguintes confrontações:

- Ao **NORTE**, com a Rua Clementina Rossi, na extensão de 49,15 metros;
- Ao **SUL**, com a reserva técnica destinada ao prolongamento da Rua Benjamin Mosena, na extensão de 49,62 metros;
- A **LESTE**, com a chácara nº 13, na extensão de 181,14 metros;
- A **OESTE**, com a chácara nº 11, na extensão de 181,58 metros.

Art. 2º - A área doada e acima especificada se destina exclusivamente para a construção do **FORUM DE ERECHIM.**



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Art. 3º - Se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da promulgação da presente Lei a obra não for iniciada, a área reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 4º - A área especificada no Art. 1º, fica desafetada da finalidade prevista em sua escritura de construção de um hospital e passa para o patrimônio disponível do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 07 DE MAIO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal